
EDITAL: ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE NA CPG - mandato 2026/2027
Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana (PPGECH-So)
Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

A Comissão responsável pelo **processo eleitoral para a eleição de representação discente na Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGECH-So**, nomeada na 50ª Reunião Ordinária da CPG, realizada em 31 de março de 2026, COMUNICA que o referido processo eleitoral obedecerá ao presente Edital, observado o cronograma previsto no Anexo 1.

1. DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

- 1.1. A CPG é o órgão colegiado responsável pela deliberação e condução das principais questões acadêmicas e administrativas do Programa.
 - 1.1.1. A CPG se reúne em reuniões ordinárias presenciais e, quando necessário, extraordinárias.
- 1.2. O(a) representante discente na CPG é eleito(a) por seus pares para participar das discussões e deliberações do colegiado, assegurando a representação dos interesses e demandas do corpo discente.
 - 1.2.1. A representação discente é composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.
 - 1.2.2. Cabe aos membros representantes a articulação prévia para garantir a presença de ao menos um deles em todas as reuniões do colegiado, assegurando a continuidade da participação discente
- 1.3. O mandato do(a) representante discente tem duração de 1 (um) ano, de modo a permitir a rotatividade da representação estudantil e a constante renovação das contribuições dos(as) alunos(as) para as decisões do Programa.

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

- 2.1. Serão elegíveis todos(as) os(as) discentes regulares com matrícula ativa no PPGECH-So no 1º semestre de 2026.
- 2.2. A inscrição das candidaturas se dará através do link <https://forms.gle/pkWnk7q73JQnkcju5>, respeitados os prazos indicados no cronograma (Anexo 1).
- 2.3. A lista de candidatos(as) habilitados(as) será divulgada no *site* do PPGECH-So.
 - 2.3.1. O(a) candidato(a) cujo nome não estiver na lista divulgada poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral, observado o cronograma (Anexo 1), através de *e-mail* para o endereço ppgech@ufscar.br.
 - 2.3.2. A Comissão Eleitoral será responsável por analisar os recursos e divulgar a lista final de candidatos(as) habilitados(as).

3. DA VOTAÇÃO

- 3.1. São eleitores(as) todos(as) os(as) discentes regulares com matrícula ativa no PPGECH-So no 1º semestre de 2026.
- 3.2. A lista de votantes habilitados(as) será divulgada no *site* do PPGECH-So.
 - 3.2.1. O(a) votante cujo nome não estiver na lista divulgada poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral, observado o cronograma (Anexo 1), através de *e-mail* para o endereço ppgech@ufscar.br.
 - 3.2.2. A Comissão Eleitoral será responsável por analisar os recursos e divulgar a lista final de votantes.
- 3.3. A votação será realizada na data prevista no cronograma (Anexo 1), das 9h às 22h, de forma *on-line*.

-
- 3.4. O processo de votação eletrônica será realizado de acordo com os procedimentos definidos na Resolução CONSUNI nº 2, de 23 de abril de 2024, que estabelece as normas e procedimentos para o uso do Sistema de Votação Eletrônica (SVE) no âmbito da UFSCar.
- 3.5. O acesso ao sistema se dará por meio de *login* (Número UFSCar) e senha utilizados pelos membros do PPGECH-So para acesso aos sistemas integrados de gestão acadêmica da UFSCar.
- 3.6. Cabe a cada votante certificar-se de que:
- 3.6.1. o seu acesso aos sistemas da UFSCar estará operacional para uso no período de votação;
 - 3.6.2. a conta de *e-mail* associada ao seu acesso aos sistemas da UFSCar está atualizada;
 - 3.6.3. eventuais mensagens enviadas pelo sistema de votação e consideradas como *spam* por seu serviço de e-mail sejam tratadas de maneira adequada.
- 3.7. Compete à Secretaria Geral de Informática (SIn) da UFSCar prover auxílio aos membros do PPGECH-So que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.
- 3.8. Será encaminhado aos(às) votantes, em seus *e-mails* de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço eletrônico para acesso ao sistema de votação.
- 3.9. As cédulas conterão os nomes das candidaturas deferidas para o pleito em ordem de inscrição, bem como a possibilidade de voto em branco, sendo obrigatório o preenchimento de uma das opções para depositar o voto.

-
- 3.10. A data e horário de início e término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral e que afetem o acesso dos(as) votantes às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação.
- 3.11. Os(as) votantes apenas poderão votar em uma das candidaturas concorrentes dentre as constantes da relação divulgada pela Comissão Eleitoral, devidamente cadastradas no sistema de votação.
- 3.12. Durante todo o período de votação, será possível aos(às) votantes alterarem e repetirem seus votos, de acordo com os mecanismos oferecidos pelo sistema de votação.
- 3.12.1. Para efeito da apuração, será considerado o último voto realizado por cada eleitor(a).
- 3.12.2. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) votante cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação.
- 3.12.3. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) votante deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência em <https://servicos.ufscar.br> e resguardar-se depositando um novo voto.
- 3.13. Não serão considerados válidos os votos em branco.
- 3.14. O sistema de votação será configurado para encerrar automaticamente a votação ao final do período estipulado.

4. DA APURAÇÃO

- 4.1. A apuração ocorrerá no dia seguinte ao encerramento da votação, conforme o cronograma (Anexo 1), por meio do próprio sistema de votação.
- 4.2. A apuração terá como resultado a quantidade de votos recebidos por cada candidatura.
- 4.3. Serão consideradas eleitas as candidaturas:
 - 4.3.1. como membro titular, o(a) candidato(a) com maior número de votos;
 - 4.3.2. como membro suplente, o(a) segundo(a) candidato(a) com maior número de votos.
- 4.4. Em caso de empate, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, sucessivamente:
 - 4.4.1. candidato(a) com maior tempo de vínculo, como aluno regular, com o PPGECH-So;
 - 4.4.2. candidato(a) com maior idade.

5. DO RESULTADO

- 5.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no *site* do PPGECH-So.
 - 5.1.1. Poderão ser apresentados recursos à Comissão Eleitoral em face do resultado preliminar, observado o cronograma (Anexo 1), através de e-mail para o endereço ppgech@ufscar.br.
 - 5.1.2. A Comissão Eleitoral será responsável por analisar os recursos e divulgar o resultado final da eleição.

- 5.2. O resultado final da eleição será submetido à homologação da CPG e do Conselho do Centro de Ciências Humanas e Biológicas (CoCCHB) – Centro ao qual o PPGECH-So é vinculado –, acompanhados de toda a documentação elaborada no decorrer do processo eleitoral.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Todas as informações referentes ao processo eleitoral serão publicadas no *site* do PPGECH-So e divulgadas nos sistemas de comunicação oficiais da UFSCar.
- 6.2. As condições de salvaguarda e segurança dos dados relativos à eleição deverão ser garantidas pela Comissão Eleitoral e pela SIn por 1 (um) mês após a divulgação dos resultados da votação.
- 6.3. Diante de ocorrência não prevista ou não bem caracterizada no presente Edital, a Comissão Eleitoral fica autorizada a decidir e/ou expedir a orientação necessária, divulgando-a junto às candidaturas inscritas e à comunidade do PPGECH-So.

Sorocaba, 17 de abril de 2026.

Comissão Eleitoral - PPGECH-So

Stela Silva Valim (presidente da Comissão e servidora técnico-administrativa)

Profa. Dra. Rosalina Burgos (representante docente)

Henrique Rodrigues Laureano (representante discente)

ANEXO 1

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE NA CPG/PPGECH-So - mandato 2026/2027

Todas as informações referentes às etapas descritas abaixo serão publicadas no *site* do PPGECH-So (<https://www.ppgech.ufscar.br>).

Etapas	Datas/horários
Publicação do Edital	17/04/2026
Período para inscrição de candidaturas	22 a 24/04/2026
Divulgação das candidaturas inscritas	27/04/2026
Prazo para apresentação de recurso em face das candidaturas inscritas	28/04/2026
Resultado dos recursos e homologação das candidaturas inscritas	29/04/2026
Divulgação das listas provisórias de votantes	30/04/2026
Prazo para apresentação de recursos em face das listas de votantes	04/05/2026
Divulgação das listas definitivas de votantes	05/05/2026
Constituição das urnas virtuais	06/05/2026
Votação <i>on-line</i>	07/05/2026, das 9h às 22h
Apuração	08/05/2026
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	11/05/2026
Prazo para interposição de recursos em face dos resultados	12/05/2026
Divulgação dos resultados finais da eleição	14/05/2026
Homologação do resultado na CPG/PPGECH-So (data prevista)	28/05/2026
Homologação do resultado no CoCCHB (data prevista)	17/06/2026